



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO
PORTINARI**

REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CEPAVCP PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE ILUSTRADOR, ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO, CARTONAGEIRO À MÃO, SERÍGRAFO E INICIAÇÃO ARTÍSTICA.

A Direção do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, através do Decreto nº 0165/2018-GEA, torna público o REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA para seleção e matrícula de candidatos para o preenchimento de 210 vagas nos cursos de Formação Inicial e Continuada com ingresso para o 1º semestre de 2020, considerando:

- O Art. 39, da LDBEN nº. 9394 de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008, que estabelecem diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;
- O Decreto nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o §2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº. 9394/1996;
- O Parecer nº. 11, de 12 de junho 2008, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;
- A Resolução nº. 6, de 20 de setembro de 2012, que define diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional e técnica;
- A Resolução nº. 64, de 2013, do Conselho Estadual de Educação do Amapá, que fixa normas para a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional para o sistema de ensino do Estado do Amapá (Alterada e Republicada).

Entende que a Educação Profissional através da Formação Inicial e Continuada - FIC deverá ser ofertada com o intuito de promover a qualificação, aperfeiçoamento e a atualização, para o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, permitindo ainda, um desenvolvimento contínuo e articulado dos estudos, organizados de acordo com as especificidades da unidade escolar e da comunidade que atenderá.

Assim, RESOLVE:

I - Nomear a **Comissão Organizadora da Chamada Pública para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de ILUSTRADOR, ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO, CARTONAGEIRO À MÃO, SERÍGRAFO E INICIAÇÃO ARTÍSTICA**, responsável em acompanhar a Chamada Pública, no CEP em Artes Visuais Cândido Portinari, para o 1º semestre do ano letivo de 2020, bem como zelar pelo cumprimento do disposto neste regulamento, ficando assim definidos os membros:

- Kátia Maria Pinheiro Borges (Coordenadora Pedagógica);
- Maria das Graças Favacho;
- Aida Pereira Barreto (Assessora Pedagógica);
- Joana Silva da Cruz (Coordenadora Pedagógica);
- Rossane Ramos Everdosa (Coordenadora Pedagógica);
- Erroflin (Coordenador Pedagógico).

II - Determinar que a **Comissão Organizadora da Chamada Pública N° 001/2020/CEPAVCP** deverá acompanhar todo o processo de matrícula e organização das turmas, planejamento e avaliação durante a realização do curso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública 001/2020 realizada pelo CEP em Artes Visuais Cândido Portinari localizado na Avenida Cônego Domingos Maltês, 1976, Santa Rita, Macapá Amapá, visa selecionar candidatos (as) interessados (as) nos Cursos de Formação Inicial e Continuada ofertados por este Centro, para o período letivo do 1º semestre de 2020 e seus anexos, tem o seguintes objetivos:

- a) Classificar para o período letivo de 2020, os candidatos até o limite das 210 (duzentos e dez vagas) vagas disponíveis distribuídas nos três turnos conforme quadro de vagas no item 3.1 desta Chamada Pública;
- b) Verificar a obediência aos critérios de matrícula dos (as) candidatos (as);
- c) Realizar matrículas na Secretaria do CEP em Artes Visuais Cândido Portinari, nos dias 27 e 28 de fevereiro/2020, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min até completar o número de vagas.

1.2. A realização desta Chamada Pública N° 001/2020/CEPACP fica sob a responsabilidade da **Comissão Organizadora**, conforme Portaria nº 001/2020-CEPACP, que terá a incumbência de divulgar as datas e os locais de realização do referido certame, bem como as demais informações, além de providenciar e de coordenar as ações inerentes à sua execução;

1.3. Toda menção ao horário deste regulamento terá como referência o horário oficial do Estado do Amapá.

1.4. Poderá participar da Chamada Pública N° 001/2020/CEPAVCP os (as)

candidatos (as), que preencham os requisitos de acesso e que possuam a documentação comprobatória exigida.

1.5. A inscrição dos (as) candidatos (as) ocorrerá pela ordem de chegada e, se efetiva como matrícula se atender aos requisitos de acesso;

2. DO PERFIL DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E DOS REQUISITOS DE ACESSO

2.1 O CEP em Artes Visuais Cândido Portinari oferece, por meio desta Chamada Pública, para a sociedade os Cursos de Formação Inicial e Continuada, abaixo descritos:

2.1.1 Curso de Formação Inicial e Continuada de Ilustrador: Curso com carga horária de 160 horas, destinado ao público que apresente no ato da matrícula idade a partir de 14 anos, que tenha concluído o 5º ano ou esteja cursando o 6º ano do Ensino Fundamental II.

2.1.2 Curso de Formação Inicial e Continuada de Artesão de Pinturas em Tecidos: Curso com carga horária de 160 horas, destinado ao público que apresente no ato da matrícula idade a partir de 14 anos, que tenha concluído o 5º ano ou esteja cursando o 6º ano do Ensino Fundamental II.

2.1.3 Curso de Formação Inicial e Continuada de Cartonageiro à Mão: Curso com carga horária de 200 horas, destinado ao público que apresente no ato da matrícula idade a partir de 14 anos, que tenha concluído o 9º ano ou esteja cursando o 1º ano do Ensino Médio.

2.1.4 Curso de Formação Inicial e Continuada de Serígrafo: Curso com carga horária de 160 horas, destinado ao público que apresente no ato da matrícula idade a partir de 14 anos, que tenha concluído o 5º ano ou esteja cursando o 6º ano do Ensino Fundamental II.

2.1.5 Curso de Formação Inicial e Continuada de Iniciação Artística: Curso com carga horária de 160 horas, destinado ao público que apresente no ato da matrícula idade a partir de 14 anos, que tenha concluído o 5º ano ou esteja cursando o 6º ano do Ensino Fundamental II.

2.2 Os cursos ofertados apresentam o seguinte PERFIL PROFISSIONAL:

2.2.1 ILUSTRADOR - constrói ilustrações a partir de textos, temas, ideias e conceitos, para livros, revistas, campanhas publicitárias e material jornalístico. Realiza composições com lápis de cor, colagens, tecido, fotografia, plásticos, massinha e outros materiais;

2.2.2 ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO - Identifica, prepara e aplica tintas em tecidos para indumentárias, cenários e figurinos. Utilizam técnicas de pintura, práticas artesanais.

2.2.3 CARTONAGEIRO À MÃO - Prepara, artesanalmente, a produção de embalagens de papel e papelão. Produz embalagens e realiza acabamento e decoração de embalagens. Prepara embalagens para expedição e armazenamento;

2.2.4 SERÍGRAFO - Realiza a transposição de imagens sobre diversas superfícies e materiais. Manipula e prepara tintas. Acompanha o processo de serigrafia;

2.2.5 INICIAÇÃO ARTÍSTICA - Conhecer e saber usar materiais e técnicas iniciais nas modalidades de desenho, pintura e modelagem.

3. DAS VAGAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

3.1. Será ofertada o total de 210 (duzentos e dez) vagas aos candidatos (as) interessados que se submeterem às regras dessa Chamada Pública, distribuídas da seguinte forma:

CURSOS	CH	Turmas	1º TURNO	2º TURNO	3º TURNO	AC	PNE	AFRO	PAR	IND	VAGAS
Curso de Artesão de Pintura em Tecidos	160	05	30	30	15	50	10	05	05	05	75
Curso de Ilustrador	160	06	30	45	15	60	12	06	06	06	90
Curso de Serígrafo	160	01	-	-	15	10	02	01	01	01	15
Curso de Cartonageiro à Mão	200	01	-	-	15	10	02	01	01	01	15
Curso de Iniciação Artística	160	01	-	15	-	10	02	01	01	01	15
TOTAL DE TURMA E VAGAS		14	60	90	60	140	28	14	14	14	210

LEGENDA

AC	Ampla Concorrência
PNE	Pessoa com Necessidade Especial
AFRO	Afro Descendente
PAR	Pardo
IND	Indígena

3.2 As vagas para os Cursos de Formação Inicial e Continuada serão ofertadas tendo em vista o quadro de vagas do item 3.1 desta Chamada Pública e cada turma comportará 15 (quinze) alunos (as) por sala.

3.3. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada terão a duração de 01 (um) semestre, a ser cursado no 1º semestre de 2020;

3.4. Será tomado como critério para ingresso nos Cursos de Formação Inicial e Continuada do CEP em Artes Visuais Cândido Portinari, o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

3.4.1 Ter idade a partir de 14 anos no ato da matrícula, ter concluído o 5º ano ou estar cursando o 6º ano do Ensino Fundamental II, exceto o curso de Cartonageiro à Mão que o candidato deve ter concluído o 9º ano do ensino fundamental II;

3.4.2 Apresentar no ato da matrícula Declaração de Matrícula do Ano Letivo de 2020, para os que estão cursando o Ensino Básico;

3.4.3 Apresentar documento comprobatório de escolaridade tendo em vista o item 3.4.1 desta Chamada Pública.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS.

4.1. Serão destinadas 13% do total de vagas da Chamada Pública 2020, correspondendo a um total de 28 (vinte e oito) vagas, sendo 02 (duas) vagas por turma às Pessoas com Necessidades Especiais, em conformidade com a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, através do artigo 2º, parágrafo único, inciso I, alínea f, e com o Decreto nº 914, de 06 de setembro de 1993, obedecendo aos seguintes critérios:

a) O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da matrícula, declarar-se Pessoa com Necessidade Especial devendo apresentar Laudo Médico na secretaria do CEP em Artes Visuais Cândido Portinari, no ato da matrícula, ou até de 30 (trinta) dias após este prazo, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é acometido realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas, em respeito às disposições legais do ordenamento jurídico pátrio.

d) As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência.

4.2. Serão destinadas 20% do total de vagas da Chamada Pública, correspondendo a um total de 42 (quarenta e duas) vagas, sendo 03 (três) vagas por turma aos que se declararem afro descendentes, pardos ou Indígenas em conformidade com a Lei de cotas, Assim distribuídas:

a) 01 (uma) vaga para afro descendente;

b) 01 (uma) vaga para pardo;

c) 01 (uma) vaga para indígena.

4.3 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por candidatos descritos no item 4.2 desta Chamada Pública serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência.

5. AO CEP EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI RESERVA-SE O DIREITO DE:

5.1 Não ofertar o curso, no caso do não preenchimento das vagas distribuídas;

5.2 Organizar as turmas de acordo com a procura pelo curso, dentro do número máximo de vagas disponibilizadas nesta Chamada Pública;

5.3 Analisar a documentação exigida no item 08 desta Chamada Pública.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderá inscrever-se no Curso de Formação Inicial e Continuada de seu interesse toda qualquer pessoa, observando o disposto no item 3.4 desta Chamada Pública;

6.1 Não será permitido inscrever-se em mais de um curso, mesmo sendo para turno diferente;

6.3. As inscrições serão realizadas presencial e exclusivamente na Secretaria do CEP em Artes Visuais Cândido Portinari, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020 nos horários de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, POR ORDEM DE CHEGADA no endereço Av. Cônego Domingos Maltês, 1976 – Santa Rita;

6.4 Serão distribuídas senhas até o limite de vagas a partir das 7h30min, sempre observando a ordem de chegada;

6.5 O (A) candidato (a) deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos da ficha disponível no ato da inscrição.

6.6 O (A) candidato (a) no ato da inscrição fará opção pelo curso e pelo turno no qual pretende a vaga. Depois de confirmada a inscrição, não haverá alteração de opção de turno.

6.7 O (A) candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros/equívocos nas informações fornecidas, pois é o (a) único (a) responsável pelo correto fornecimento das informações de sua Inscrição.

6.8 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, que não poderá alegar desconhecimento.

6.9 A Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesta Chamada Pública N° 001/2020/CEPAVCP, desde que as habilidades e competências exigidas no curso e previstas neste Regulamento, sejam compatíveis com suas necessidades especiais. Serão reservadas 02 (duas) vagas às Pessoas com Necessidades Especiais em todas as turmas, conforme Decreto n°. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado do Diário Oficial da União, de 21 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n°. 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

6.10 As inscrições serão por ordem de chegada, antecedida por uma triagem documental que deverá estar de acordo com o estabelecido neste Regulamento e, juntamente aos documentos obrigatórios deve-se apresentar RG ou documento oficial com foto para dar direito ao recebimento de uma senha e posterior efetivação da inscrição.

6.11. É vedada a inscrição condicional, fora do período estabelecido, via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.12. As informações prestadas no formulário de matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CEP em Artes Visuais Cândido Portinari o direito de excluir da Chamada Pública aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

7.1. O Comprovante de inscrição será emitido e entregue no ato da matrícula na secretaria do CEP em Artes Visuais Cândido Portinari.

8 DAS MATRÍCULAS

8.1 A matrícula definitiva ocorrerá nos dias da inscrição, conforme o item 6.3 deste regulamento, presencialmente, na secretaria do CEP em Artes Visuais Cândido Portinari;

8.2 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.2.2 Documento de identidade;

8.2.3 CPF;

8.2.4 01 (uma) foto 3x4;

8.2.5 Documento de Escolaridade conforme o item 3.4 deste regulamento

8.2.6 Comprovante de endereço;

8.2.7 Cartão do SUS;

8.2.8 Um classificador transparente (não obrigatório).

8.3 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.4 O (a) Candidato (a) com Necessidade Especial deve apresentar no ato da matrícula ou dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, laudo médico atestando a espécie, grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

8.5 O (A)s candidato (a)s indígenas devem apresentar documento expedido pelo órgão competente a essa condição.

8.6 Será considerado (a) eliminado (a) da Chamada Pública Nº 001/2020/CEPAVCP, por não cumprimento de requisitos essenciais para a matrícula, o (a) candidato que não efetuar sua matrícula no período definido pelo CEP em Artes Visuas Cândido Portinari e não apresentar todos os documentos solicitados de acordo com este Regulamento.

8.6 A matrícula poderá ser realizada pelo responsável do (a) pleiteante a vaga, desde que apresente documento oficial de identificação com foto.

9. DO INÍCIO DO CURSO

9.1. O candidato que realizar sua matrícula e não comparecer na primeira semana de aula será considerado desistente.

9.2. A aula inicial para o 1º semestre de 2020 está prevista para o dia 02 de março de 2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será eliminado (a) da Chamada Pública Nº 001/2020 do CEP em Artes Visuais Cândido Portinari, o (a) candidato(a) que:

- a) Infringir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) Usar de meios ilícitos ou concorrer para fraude durante todo o processo da Chamada Pública N° 001/2020/CEPAVCP.

10.2 A Comissão Organizadora da Chamada Pública N° 001/2020/CEPAVCP poderá divulgar avisos oficiais, bem como decidir sobre casos não previstos neste Edital, usando os murais da instituição para este fim.

10.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no item 3 deste regulamento.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados referentes ao Regulamento da Chamada Pública N° 001/2020/CEPAVCP para os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC descritos no item 2.2 deste regulamentos;

10.5 Os prejuízos eventualmente advindos da inobservância do subitem 10.1, 10.3 e 10.4 não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese, ao CEP em Artes Visuais Cândido Portinari.

10.6 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.7 Fica facultado ao CEP em Artes Visuais Cândido Portinari o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer da Chamada Pública e daqueles que venham a ser convocados pela Comissão organizadora do mesma que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a) Indeferir a inscrição do candidato;
- b) Indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

10.8 O CEP em Artes Visuais Cândido Portinari a seu exclusivo critério, poderá modificar o presente Regulamento, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.9 Não serão prestadas informações acerca da Chamada Pública referentes aos cursos por e-mail ou por telefone;

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Responsável designada pela Portaria n.º 001/2020 ao Regulamento da Chamada Pública 001/2020 do CEP em Artes Visuais Cândido Portinari para

os Cursos identificados no item 2.2 deste regulamento.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2020.

JOSE EDIVAN NUNES BOIBA

Diretor do CEPAV-CP

Decreto nº 0165/2018-GEA/SEED

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Regulamento da Chamada Pública 001/2020/CEPAVCP: 20 a 26 de fevereiro de 2020

Inscrição: 27 e 28 de fevereiro de 2020.

Início das aulas: 02 de março de 2020.